



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**EDITAL Nº 002/2026**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO**

**PET-SAÚDE CLIMA**

A Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e considerando o Edital nº 23, de março de 2026 Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – 13ª Edição PET-Saúde: Clima, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES, publicado no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2026, torna público o Processo Seletivo Interno para, no âmbito desta Secretaria, realizar a seleção e recrutamento de servidores efetivos da Pasta para atuação como preceptores e formação de cadastro de reserva, nos projetos da SMS em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC) e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	22/06/2026
Inscrições para o processo seletivo	22 a 29/06/2026
Análise das inscrições	30/06 a 02/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/07/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar	06/07/2026
Divulgação do resultado final	08/07/2026
Início das atividades	10/07/2026*

\*Início previsto de acordo com o cronograma da SGTES, podendo haver alteração.

**1 Disposições gerais**

1.1 O processo seletivo interno será conduzido pela Escola Municipal de Saúde Pública – EMSP, responsável também pela análise das inscrições e avaliação dos candidatos.

1.2 O recrutamento e seleção interno não consiste em concurso interno que gere alteração de cargos públicos, tratando-se tão somente de seleção interna de servidores para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde Clima.

1.3 O resultado do processo seletivo interno terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início da execução das atividades do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde.

1.4 Ao se inscrever a esse processo seletivo interno o servidor declara estar ciente da exigência de participação integral nas atividades do Projeto e do cumprimento da carga horária mínima semanal.

**2 Das inscrições**

2.1 As inscrições ao processo seletivo para a preceptoria do PET Saúde: Clima são totalmente gratuitas.

2.2 O período de inscrição será de 21:00 horas do dia 22 de junho de 2026 até as 23:59 do dia 29 de junho de 2026.

2.3 A inscrição deve ser feita exclusivamente em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/3RQcwiFxtpw2hLB8>.

2.4 Poderão participar desse processo seletivo servidores públicos efetivos estáveis do Município de Goiânia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que cumpram atendam aos requisitos abaixo:

2.4.1 ter sido aprovado em concurso público e efetivado para o exercício de cargo e função de nível superior na Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde, com o estágio probatório concluído, em uma das seguintes áreas de formação:

- 2.4.1.1 Biologia
- 2.4.1.2 Biomedicina
- 2.4.1.3 Educação Física
- 2.4.1.4 Enfermagem
- 2.4.1.5 Farmácia
- 2.4.1.6 Fisioterapia
- 2.4.1.7 Fonoaudiologia
- 2.4.1.8 Medicina
- 2.4.1.9 Nutrição
- 2.4.1.10 Odontologia
- 2.4.1.11 Psicologia
- 2.4.1.12 Serviço Social

2.4.2 estar lotado em uma das instâncias da SMS de Goiânia, de gestão (superintendências, diretorias, gerências e distritos sanitários) ou de assistência que atendam às necessidades dos projetos aprovados e aos critérios estabelecidos nesse Edital;

2.4.4 anexar ao formulário de inscrição, em formato PDF, a seguinte documentação preenchida em computador e devidamente assinada e carimbada, quando for o caso:

2.4.4.1 formulário eletrônico de inscrição preenchido;

2.4.4.2 **ficha de cadastro funcional** ou outro documento emitido por **sistema digital oficial de gestão de informações dos servidores** da Prefeitura Municipal de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde, que apresentem os seguintes dados: nome do servidor; número de matrícula funcional; cargo e função; lotação atual; tipo de vínculo; situação quanto à estabilidade (conclusão do estágio probatório);

2.4.4.2.1 a ficha de cadastro funcional somente é emitida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e pode ser obtida no Atende Fácil – unidade do Paço Municipal;

2.4.4.2.2 não será aceita declaração assinada pela chefia em substituição ao documento oficial da Prefeitura/SMS;

2.4.4.3 formulário de currículo padronizado devidamente preenchido e assinado pelo candidato (modelo no anexo 2);

2.4.4.4 documentos comprobatórios das informações prestadas, numerados e anexados na sequência em que constam no currículo;

2.4.4.5 termo de compromisso assinado pelo candidato (modelo no anexo 3);

2.4.4.6 termo de anuência assinado pela chefia imediata (modelo no anexo 4);

2.4.5 cumprir o disposto nesse Edital.

2.4.6 Os modelos de documentos mencionados acima serão disponibilizados para download em formato editável (Word) na página oficial da Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), acessível pelo endereço eletrônico: <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>, no item correspondente ao PET-Saúde: Clima.

2.5 Não será permitida a utilização de equipamentos da EMSP para fins de realizar a inscrição eletrônica, acessar sites, e-mails ou outros, bem como para a impressão de qualquer documento.

2.6 Após a finalização do preenchimento e envio do formulário não será permitida a inclusão de novos documentos.

2.7 Os documentos enviados no ato da inscrição serão arquivados pela EMSP pelo prazo de 02 (dois) anos, após o qual serão descartados.

2.8 Não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com os modelos constantes nos anexos desse Edital.

2.9 Encerrado o prazo estabelecido para as inscrições, não serão aceitas novas inscrições, tampouco a complementação de documentos já entregues.

### 3 Da avaliação do candidato

3.1 A avaliação dos candidatos à preceptoría do PET Saúde: Clima será realizada mediante a análise dos itens abaixo:

3.1.1 lotação, função e horário de trabalho que respondam às necessidades dos projetos;  
3.1.1.1 será dada preferência aos profissionais que, além dos demais critérios, estiverem lotados nos serviços:

3.1.1.1.1 Estratégia Saúde da Família

3.1.1.1.2 Centro de Saúde

3.1.1.1.3 Vigilância em zoonoses

3.1.1.1.4 Vigilância epidemiológica

3.1.1.1.5 Vigilância sanitária e ambiental

3.1.1.1.1 Farmácia e assistência especializada de nível central

3.1.2 envolvimento com atividades de integração ensino-serviço-comunidade, atestado por declarações ou certificados no formulário de currículo;

3.1.3 disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para receber os estudantes do PET-Saúde em horário de serviço, e para participação em outras atividades previstas pelo Projeto, atestada no termo de compromisso (modelo no anexo 3);

3.1.4 aprovação em concurso público e efetivação no exercício da função de nível superior atestado em documento conforme descrito no item 2.4.4.2 desse Edital;

3.1.5 avaliação do currículo.

### 4 Da avaliação do currículo

4.1 A avaliação do currículo corresponde ao critério 3.1.5 e será realizada considerando atividades comprovadamente desenvolvidas nos últimos **cinco anos**, excetuando-se os cursos de pós-graduação em todos os níveis e o tempo de trabalho no Sistema Único de Saúde (SUS), que poderão ser considerados integralmente. A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 experiência em preceptoría e/ou tutoría na secretaria municipal de saúde e em instituições de ensino: recepção, acompanhamento, supervisão e orientação a estudantes em estágios acadêmicos de graduação, pós-graduação, residências;

4.1.1.1 o exercício da preceptoría em caráter voluntário (não remunerada) receberá pontuação superior à preceptoría remunerada;

4.1.1.2 a pontuação será atribuída considerando a atividade comprovada por semestre letivo, respeitando o período de referência;

4.1.2 participação em atividades/eventos de integração ensino-serviço-comunidade (IESC):

4.1.2.1 participação em coletivos de discussão, avaliação e/ou planejamento de atividades voltadas à IESC, tais como: comissões de integração ensino-serviço (CIES), comitês gestores de COAPES, núcleos de educação permanente em saúde ou outros coletivos voltados à EPS/IESC;

4.1.2.2 participação em programas governamentais relativos à educação permanente em saúde (EPS);

4.1.3 tempo de atuação profissional no SUS;

4.1.4 experiência docente em educação em serviço no SUS:

4.1.4.1 atuação como docente, professor, facilitador ou orientador, exclusivamente na modalidade **educação em serviço no SUS**, compreendendo cursos e similares ministrados nos serviços de saúde, para a comunidade ou para profissionais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

4.1.4.2 facilitação em processos de EPS;

4.1.4.3 apoio institucional em processos de EPS;

4.1.5 formação: serão considerados os cursos concluídos exclusivamente nas áreas de preceptoría, docência, ensino na saúde, climatologia; meio ambiente, sustentabilidade ambiental, vigilância sanitária ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade, transição energética, biodiversidade, uso e escassez de água, urbanização sustentável e áreas afins, e/ou interprofissionalidade nas seguintes modalidades:

4.1.5.1 de curta duração: mínimo de 20 (vinte) horas;

4.1.5.2 atualização/aperfeiçoamento: mínimo 180 (cento e oitenta) horas;

4.1.5.3 especialização(pós-graduação *latu sensu*): mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas;

4.1.6 serão considerados os cursos concluídos de pós-graduação *strictu sensu* preferencialmente nas áreas de preceptoría, docência, ensino na saúde, climatologia; meio ambiente, sustentabilidade ambiental, vigilância sanitária ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade, transição energética, biodiversidade,

uso e escassez de água, urbanização sustentável e áreas afins, e/ou interprofissionalidade, e com pontuação menor nas demais áreas, nas seguintes modalidades:

#### 4.1.6.1 mestrado

4.1.6.1.1 mestrado profissional receberá pontuação maior do que o mestrado acadêmico

#### 4.1.6.2 doutorado

4.1.6 Para todas as modalidades listadas nos itens 4.1.1 a 4.1.6 será considerada para pontuação apenas a primeira inserção de atividade no currículo.

4.1.7 O exercício da preceptoria, inclusive em outras edições do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde, não será considerada como atividade de integração ensino-serviço-comunidade, sendo avaliada somente no item 4.1.1 desse Edital.

### 5 Do resultado

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo interno será publicado no dia 03 de julho de 2026 no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>.

5.2 O resultado final será publicado no dia 08 de julho de 2026, na mesma página, após a apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção Interna.

### 6 Dos recursos

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo.

6.2 Os recursos deverão ser enviados à Escola Municipal de Saúde Pública pelo e-mail [petsaudesmsgyn@gmail.com](mailto:petsaudesmsgyn@gmail.com), em documento legível e assinado pelo impetrante.

### 7 Da classificação e da convocação

7.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à combinação dos critérios abaixo listados, a fim de atender às necessidades dos projetos aprovados pelo Ministério da Saúde:

7.1.1 número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde;

7.1.2 número de vagas destinadas ao Município;

7.1.3 função, unidade de lotação e horário de trabalho que atendam às necessidades específicas dos projetos;

7.1.4 pontuação na avaliação de currículo;

7.1.5 número de aprovados na mesma função e mesma lotação.

7.2 No caso de empate prevalecerá o candidato com:

7.2.1 função, local de lotação e horário de trabalho em maior conformidade com as necessidades do projeto;

7.2.2 maior pontuação no currículo em relação ao exercício da preceptoria;

7.2.3 maior pontuação no currículo em relação à participação em atividades de integração ensino-serviço-comunidade;

7.2.4 maior tempo de atuação no SUS.

7.3 A convocação para atuação no(s) Projeto(s) obedecerá aos critérios estabelecidos nesse Edital, à data de início de sua execução e ao número de vagas disponíveis por grupo de aprendizagem tutorial (GAT).

7.3.1 Os candidatos que não forem convocados para o início dos Projetos farão parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados segundo os mesmos critérios quando e se houver necessidade de substituição de preceptores.

7.3.2 A convocação dos selecionados será enviada ao **e-mail pessoal dos candidatos**, informado no ato da inscrição, e por lista publicada na página oficial da Escola Municipal de Saúde Pública, no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>.

7.3.3 Após receber o aviso de convocação o candidato deve se manifestar respondendo ao e-mail enviado pela EMSP em até 24 horas, a contar do horário do envio. Caso a resposta **não** seja enviada dentro do prazo o candidato será desclassificado e o próximo da lista será convocado.

7.3.4 Caso o candidato convocado desista de assumir a preceptoria no momento da convocação, ele continuará a compor a lista de espera, porém, na última posição. Nesse caso, o candidato deve comunicar sua desistência por escrito à Escola Municipal de Saúde Pública e assinar o documento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de convocação.

7.3.5 Caso a comunicação da desistência não seja feita dentro do prazo estabelecido no item 7.4.4, será convocado o próximo aprovado do cadastro de reserva, e o desistente será excluído desta lista.

7.4 Caso todos os candidatos da lista de espera sejam convocados para o Projeto e se apresente a necessidade de convocar mais preceptores, será realizado processo seletivo complementar.

7.5. Serão convocados concomitantemente no máximo 02 (dois) profissionais de mesma função lotados em uma mesma Unidade, tanto de gestão (nível central e distritos) quanto de assistência.

7.6 .Será desclassificado o candidato que:

7.6.1 não atender o estabelecido nesse Edital;

7.6.2 não seja servidor efetivo estável do Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde;

7.6.3 não entregar em prazo hábil algum dos documentos exigidos nesse Edital, no formato estabelecido;

7.6.4 entregar documento sem assinatura;

7.6.5 entregar documento rasurado.

## 8 Da participação como preceptor bolsista

8.1 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir imediatamente suas funções de preceptor, cumprindo 08 (oito) horas semanais de atividades dedicadas ao PET-Saúde, durante o seu período de trabalho.

8.2 A ocorrência de férias trabalhistas durante a realização do Projeto **não** dispensa o servidor do cumprimento da carga horária mínima semanal. O PET-Saúde **não** paralisa suas atividades durante os períodos de férias escolares e/ou trabalhistas.

8.3 O afastamento do servidor preceptor por motivo de licença (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor) implica em seu desligamento imediato do PET Saúde: Clima.

8.4 O recebimento da bolsa PET-Saúde **não** pode ser acumulado com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptoria no SUS oriunda do Ministério da Saúde ou de qualquer outro órgão do Sistema, ou com o recebimento de outra bolsa PET-Saúde em edições temporalmente coincidentes.

8.5 Compete ao preceptor do PET-Saúde:

8.5.1 orientar os estudantes das IE integrante do Projeto como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

8.5.2 exercer atividades de supervisão por núcleo profissional específico de atuação e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho colaborativo em equipe;

8.5.3 participar de eventuais atividades realizadas pelo Projeto fora de seu horário e local de trabalho, atentando-se para a pactuação prévia com a chefia imediata;

8.5.4 realizar o registro diário da frequência dos estudantes e enviar as informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial e coordenador geral, para validação mensal no prazo estabelecido;

8.5.5 preencher formulários e relatórios solicitados pelas coordenações de Grupo e/ou do Projeto dentro dos prazos estabelecidos.

8.6 Da avaliação do desempenho do preceptor

8.6.1 O preceptor do PET-Saúde será continuamente avaliado, tanto pela coordenação do Projeto quanto pela Escola Municipal de Saúde Pública, a fim de atestar a realização efetiva das atividades previstas.

8.6.2 A avaliação considerará os seguintes critérios:

8.6.2.1 cumprimento das atividades em conformidade com o que está previsto no projeto;

8.6.2.2 acompanhamento efetivo dos estudantes, com o registro de presença e participação de cada um;

8.6.2.3 entrega dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto de relatórios das atividades desenvolvidas, comprovantes de frequência dos estudantes e demais documentos;

8.6.2.4 comunicação imediata ao Coordenador do GAT e ao Coordenador do Projeto a ocorrência de quaisquer situações anômalas ou irregulares, tais como ausência de estudantes nas atividades e outras que possam causar prejuízo ao adequado desenvolvimento do Projeto;

8.6.2.5 observância das regras estabelecidas no Edital SGE 23/2026 e no presente Edital para o exercício da Preceptoria no PET-Saúde: Clima.

8.6.3 Os resultados das avaliações serão considerados para a continuidade da participação do preceptor no Projeto vigente quanto em outros editais PET-Saúde.

8.7 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos em caso de:

8.7.1 desempenho insuficiente nas avaliações realizadas pelo Projeto;

8.7.2 não apresentação, dentro do prazo estabelecido, do relatório mensal de atividades por duas vezes, consecutivas ou não consecutivas;

8.7.3 afastamento por demissão, exoneração, aposentadoria, licenças (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular e demais previstas no Estatuto do Servidor);

8.7.3.1 em caso de afastamento do serviço por qualquer motivo o preceptor deverá imediatamente comunicar por escrito à coordenação do Projeto e à coordenação do grupo tutorial, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta;

8.7.4 solicitação do próprio preceptor;

8.7.4.1 a solicitação deverá ser feita em documento emitido e assinado pelo preceptor e entregue à Coordenação do Projeto imediatamente, sob pena de impedimento de participação em futuros certames semelhantes realizados nesta Pasta.

### **9 Da participação como preceptor voluntário**

9.1 Servidores classificados neste processo seletivo que não foram convocados poderão participar como preceptores voluntários, sem prejuízo à sua eventual convocação para atuar como bolsista.

9.2 Servidores que atendam aos requisitos desse Edital e que não concorreram neste processo seletivo também poderão participar de grupos tutoriais na modalidade voluntário.

9.2 A participação como preceptor voluntário obedece às mesmas regras que a do preceptor bolsista, contudo não faz jus ao recebimento da bolsa, tampouco poderá substituir o preceptor bolsista se não tiver sido classificado no presente processo seletivo.

9.3 O profissional que participar como preceptor voluntário fará jus ao certificado de preceptor voluntária relativa às horas dedicadas ao projeto, conforme registro nos relatórios do respectivo grupo tutorial.

### **10 Disposições finais**

10.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital do Processo Seletivo Interno PET Saúde: Clima e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições e critérios estabelecidos.

10.2 A veracidade da documentação apresentada no currículo é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer irregularidade.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma de prazos e atividades e respectivas alterações, caso ocorram, as quais serão publicadas no endereço eletrônico <https://saude.goiania.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/escola-municipal-de-saude/>.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde e qualquer de seus órgãos envolvidos não se responsabilizam por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação.

10.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação e/ou classificação neste processo seletivo.

10.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto nesse Edital.

10.7 Qualquer outra situação não especificada nesse edital será definida pela Escola Municipal de Saúde Pública, responsável pela Seleção Interna do PET Saúde: Clima.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO 1 Edital n. 23/2026 MS/SGTES

08/04/2026, 10:04 EDITAL Nº 23/2026 - EDITAL Nº 23/2026 - DOU - Imprensa Nacional

#### **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 23/03/2026 | Edição: 55 | Seção: 3 | Página: 150

**Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**

#### **EDITAL Nº 23/2026**

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações, torna pública a abertura de processo seletivo e convida as Secretarias de Saúde e as Instituições de Educação Superior - IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a submeterem propostas de projetos, com vistas à seleção de projetos no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde, na forma disciplinada por este Edital.

Objeto:

Seleção de projetos apresentados conjuntamente por Secretarias de Saúde e Instituições de Educação Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, para execução no âmbito do PET-Saúde: Clima, em conformidade com as disposições deste Edital, incluindo regras relativas à composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial, à organização por eixos temáticos e aos procedimentos de monitoramento e avaliação durante o período de execução.

Público-alvo:

Secretarias de Saúde (estaduais, municipais e do Distrito Federal) e Instituições de Educação Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, responsáveis pela submissão conjunta e pela execução dos projetos selecionados.

Disposições Gerais:

Os projetos deverão ser estruturados obrigatoriamente nos três eixos da edição PET-Saúde: Clima:

Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

As submissões deverão prever no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutorial por projeto, conforme disposto neste Edital. Cada projeto deverá contar, obrigatoriamente, com no mínimo 1 (um) Orientador(a) de Serviço. Do total de projetos selecionados, 20% (vinte por cento) serão reservados prioritariamente para a região da Amazônia Legal, conforme critérios definidos no Edital.

Prazos:

O período de inscrição ocorrerá conforme o cronograma de atividades e as condições estabelecidas no Edital. Os projetos selecionados terão prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

O Edital completo, bem como todas as informações, cronograma de atividades, requisitos e demais disposições, estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA**

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-23/2026-694669098-1/2>

08/04/2026, 10:04 EDITAL Nº 23/2026 - EDITAL Nº 23/2026 - DOU - Imprensa Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANEXO 2 - Modelo de currículo padronizado

#### DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CANDIDATO

Obs. 1: os anexos editáveis estão disponíveis no endereço [Documentos editáveis para inscrição à preceptoría do PET-Saúde Clima](#).

Obs. 2: após preencher e assinar os documentos, anexe-os ao formulário de inscrição disponível no link . Lembre-se de inserir os documentos comprobatórios imediatamente após o formulário de currículo anexe os documentos comprobatórios, no formato PDF.

#### ANEXO 2

##### Formulário de currículo padronizado

Nome completo e sem abreviatura	
---------------------------------	--

Matrícula		Função		Lotação		
Período de trabalho	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Plantão: ( <i>escreva o horário</i> )	<input type="checkbox"/> Intermediário: ( <i>escreva o horário</i> )

Eu, \_\_\_ (*nome do/a candidato/a*), matrícula \_\_, declaro que este formulário de currículo contém informações completas e exatas, e que aceito o formato e os critérios de avaliação adotados pela Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), responsável pela Seleção do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde PET Saúde: Clima.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: assine com caneta esferográfica **azul** ou opte pela assinatura digital conforme Edital

Você é preceptor bolsista do PET-Saúde Informação e Saúde Digital?  Sim  Não

Se **foi** preceptor bolsista do PET-Saúde Informação e Saúde Digital, quando você se desligou do Projeto? \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: Enumerar todos os documentos listados em sequência única[1].

Se for necessário acrescente mais linhas às tabelas, e altere a numeração subsequente para manter a ordem.

**a)** Experiência em preceptor e ou tutoria (se necessário acrescente mais linhas à tabela, anotando cada atividade em uma linha) – pontuação máxima: 60 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título do estágio ou disciplina de acordo com o documento comprobatório	Semestre/ano da atividade	Pontuação por atividade
<b>Preceptor não remunerada</b>  (Preceptor voluntário no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular)	5,0 pontos por semestre de atuação na área da Saúde	1[2]			
		2			
	2,0 em outras áreas	3			
		4			
<b>Preceptor remunerada</b>	2,0 pontos por semestre de atuação na	5			

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título do estágio ou disciplina de acordo com o documento comprobatório	Semestre/ano da atividade	Pontuação por atividade
(Preceptor remunerado no acompanhamento de alunos em atividade acadêmica curricular e/ou projetos PET-Saúde)	área da Saúde	6			
	1,0 em outras áreas	7			
	Máximo 20,0 pontos)	8			

b) Atividades de integração ensino-serviço-comunidade (IESC) desempenhadas no SUS (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 55 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade ou evento	Ano da atividade	Pontuação por atividade
<b>Atividade / evento de IESC</b>	Participação em atividades ou eventos de IESC (saúde): 2,0 pontos por atividade	9			
		10			
	Outras /áreas: 1,0 ponto por atividade	11			
		Máximo: 12,0 pontos	12		
<b>Coletivos de IESC</b>	CIES, CGL COAPES, núcleos de EPS ou outros: 4,0 pontos por atividade	13			
		14			
		15			
	Máximo: 20,0 pontos	16			
<b>Programas governamentais em EPS</b>	Coordenador, organizador, representante, membro efetivo	17			
		18			
		19			

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade ou evento	Ano da atividade	Pontuação por atividade
	Máximo: 15,0 pontos	20			

c) Tempo de atuação profissional no SUS – pontuação máxima: 20 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Lotação	Ano da atividade	Pontuação por atividade
<b>Experiência profissional</b>  (Tempo de trabalho no SUS)	2,0 pontos por ano	25			
		26			
	Máximo 20,0 pontos	27			
		28			

d) Experiência docente em educação em serviço no SUS (mínimo de 20 horas por curso) (se necessário acrescente mais linhas à tabela)[\[3\]](#) – pontuação máxima: 50 pontos.

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Título da atividade	Carga horária	Ano da atividade	Pontuação por atividade
<b>Atuação como docente, professor, facilitador, apoio institucional ou orientador de educação em serviço</b>	5,0 pontos por atividade	29				
		30				
		31				
	Máximo 50,0 pontos	32				
		33				
		34				

e) Formação (à exceção de cursos de pós-graduação, serão considerados somente os cursos realizados nos cinco últimos anos) (se necessário acrescente mais linhas à tabela) – pontuação máxima: 42 pontos

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Nome do curso ou do trabalho de pós-graduação	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade	
<b>Doutorado</b>	6,0 pontos por doutorado nas áreas preferenciais	35				
	3,0 pontos por doutorado em outras áreas	36				
	Máximo 12,0 pontos	37				
<b>Mestrado</b>	<b>Profissional</b> 4,0 pontos por mestrado nas áreas preferenciais	38				
		39				
	2,0 pontos por mestrado em outras áreas	40				
		41				
	<b>Acadêmico</b> 3,00 pontos por mestrado nas áreas preferenciais	42				
		1,0 ponto por mestrado em outras áreas	43			
			44			
		Máximo 8,0 pontos				
<b>Especialização</b> <a href="#">[4]</a>	2,0 pontos por curso	45				
		46				
	Máximo 6.0 pontos	47				
<b>Curso de aperfeiçoamento</b> <a href="#">[5]</a>	1,0 ponto por curso	48				
		49				

Atividade	Valor da pontuação	Número do anexo	Nome do curso ou do trabalho de pós-graduação	Período/ano da atividade	Pontuação por atividade
(Mínimo: 180 horas)	Máximo 4.0 pontos	50			
		51			
<b>Curso de curta duração</b> <a href="#">[6]</a>	0,5 ponto por curso	52			
		53			
	Máximo 2.0 pontos	54			
		55			

[\[1\]](#) Os documentos deverão ser enumerados em conformidade com o número do item correspondente no formulário de currículo padronizado. Um mesmo documento pode comprovar mais de uma atividade, contanto que estejam numeradas no documento.

[\[2\]](#) Adeque a numeração sugerida no modelo à sua situação específica, acrescentando ou excluindo números quando necessário de forma a manter a sequência lógica.

[\[3\]](#) Não serão consideradas experiências como participantes/aluno/discente.

[\[4\]](#) Somente serão considerados cursos as áreas de preceptoria, docência, ensino na saúde, climatologia; meio ambiente, sustentabilidade ambiental, vigilância sanitária ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos, conservação da biodiversidade, transição energética, biodiversidade, uso e escassez de água, urbanização sustentável e áreas afins, e/ou interprofissionalidade

[\[5\]](#) Idem à nota 4.

[\[6\]](#) Idem à nota 4.

### ANEXO 3

#### Termo de compromisso do candidato

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para participar do Projeto PET-Saúde: Clima e me comprometo a:

a) cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante meu período de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para atuar no Projeto PET Saúde;

b) participar de todas as atividades previstas no Projeto, bem como daquelas planejadas pelo respectivo grupo tutorial;

c) participar das atividades do Projeto que eventualmente sejam realizadas fora do local e do horário de trabalho, mediante pactuação antecipada com a gestão imediata, sem necessidade de reposição de carga horária ou registro de horas trabalhadas a mais;

d) me organizar durante meu período de gozo de férias para continuar cumprindo as 08 (oito) horas semanais do Projeto PET-Saúde;

e) cumprir todas as condições estabelecidas no Edital SGTES-MS Nº 23/2026 e no Edital do Processo Seletivo Interno PET-Saúde Clima da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Declaro-me ciente de que, caso eu não cumpra os compromissos estabelecidos, serei excluído(a) do Projeto.

Assinatura do(a) candidato(a) ou assinatura digital conforme Edital

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----

**ANEXO 4****Termo de anuência**

Eu, \_\_\_\_\_, gestor(a) do(a) \_\_\_\_\_, decreto funcional n. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (*nome do(a) candidato(a)*), matrícula funcional n. \_\_\_\_\_, lotado(a) nesta Unidade na função de \_\_\_\_\_, está autorizado(a) a dedicar 08 (oito) horas semanais durante seu período de trabalho para o desenvolvimento de atividades de preceptoria referentes ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde Clima.

Autorizo ainda sua participação nas atividades do Projeto que eventualmente sejam realizadas fora do local e do horário de trabalho, mediante pactuação antecipada com essa gestão, sem necessidade de reposição de carga horária ou registro de horas trabalhadas a mais.

Declaro-me ciente de que as atividades de preceptoria serão desenvolvidas tanto na unidade de lotação do(a) preceptor(a) quanto em outros locais, segundo a previsão do Projeto, e que estou de acordo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo da chefia imediata ou assinatura digital conforme Edital

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/06/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10585184** e o código CRC **0830AEBF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000023486-9

SEI Nº 10585184v1